

RECEITA FEDERAL ANUNCIA REGRAS PARA A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2025

A Receita Federal divulgou as novas regras para a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de 2025. O prazo vai até 30 de maio, às 23h59min59s.

CRONOGRAMA — A partir de 1º de abril, o programa para preenchimento e envio on-line, incluindo pelo aplicativo Meu Imposto de Renda, estará disponível, junto com a liberação da declaração pré-preenchida.

RENDIMENTOS NO EXTERIOR — A partir deste ano, as informações sobre contas bancárias no exterior também estarão presentes na declaração pré-preenchida. Com as novas regras de tributação de offshores e rendimentos no exterior, esses rendimentos agora são tributados anualmente na declaração de ajuste, com alíquota de 15%. Isso inclui a tributação dos investimentos em empresas offshore e a informação de rendimentos e impostos pagos, tanto no Brasil quanto no exterior.

OUTRAS MUDANÇAS — As principais mudanças em relação ao ano anterior envolvem as obrigações de entrega da declaração, devido ao reajuste da faixa de isenção em 2024. Agora, a entrega é obrigatória para quem recebeu rendimentos tributáveis anuais acima de R\$ 33.888, e o limite de receita bruta para atividades rurais foi ajustado para R\$ 169.440. Quem atualizou o valor de bens imóveis e pagou ganho de capital diferenciado em dezembro de 2024 também deverá declarar. Além disso, quem obteve rendimentos no exterior de aplicações financeiras e lucros e dividendos terá de declarar anualmente.

Outras mudanças incluem a maior prioridade na restituição para quem usou a declaração pré-preenchida e escolheu a restituição via Pix. Até o ano passado, a prioridade era dada apenas por uma dessas opções.

RESTITUIÇÕES

- 1º lote: 30 de maio
- 2º lote: 30 de junho
- 3º lote: 31 de julho
- 4º lote: 29 de agosto
- 5º lote: 30 de setembro

